

LEI Nº. 7964/09  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

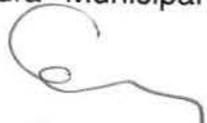
Autoriza o Poder Executivo a transferir para a sexta-feira seguinte ou para a segunda-feira anterior a comemoração do dia do servidor público, e dá outras providências.

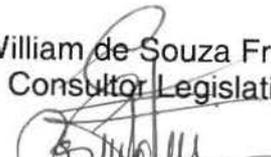
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

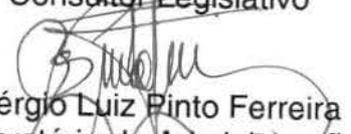
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a transferir para a sexta-feira seguinte ou para a segunda-feira anterior a comemoração do dia do servidor público, quando este cair na quarta-feira, podendo esta data ser declarada como ponto facultativo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de outubro de 2009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

  
Erica Silva Penha  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 705/09, de autoria da Comissão de Servidores Públicos)